



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 807

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL Sancionou A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: "Autoriza a venda mediante licitação,
de veículos e sucatas inservíveis de
propriedade do Município de Jacarezi
nho".

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
vender mediante licitação, os veículos e sucatas inser
víveis, abaixo discriminados de propriedade do Municí
pio de Jacarezinho:

- a) - 1 (um) Caminhão Chevrolet, ano 1977, Chassis nº..
BC.6535IG24611, Motor Detroit;
- b) - 1 (um) Chassis de Motoniveladora, marca HUBER-WAR
CO 10B, com Cabine e parte da Lâmina e Classifica
dor;
- c) - 1 (um) Motor de Motoniveladora, marca CUMMINS, com
Radiador;
- d) - 4 (quatro) Fogões com 4 bocas, marca BRASIL;
- e) - 1 (um) Trator Ford Major, sem Motor;
- f) - 1 (um) Chassis de Caminhão F.600, com Diferencial
desmontado e 2 tubos de campanas;
- g) - 1 (uma) Caçamba basculante, marca TRIVELATTO; e
- h) - 500 Quilos de ferro (Postes de Sinaleiros).

ARTIGO 2º - Cada item do artigo supra, contendo a especificação, se
rá dado à licitação precedido de um valor mínimo, atri
buído por uma Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Concluído o processo de alienação, de que trata o arti
go 1º desta Lei, promover-se-á a competente baixa no Pa
trimônio do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal
de Jacarezinho, em 30 de Junho de 1984.-

Publicada no Jornal do Norte
Lionelino nº 98, em 28-7-85

Dr. Emmanuel Gonçalves Vieira